



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 – SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

Aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ n.º 76.206.473/0001-01, com Sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Céu Azul – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito GERMANO BONAMIGO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.449.599-1 e CPF n.º 211.566.389-68, com domicílio especial na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Céu Azul – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.512.477-8, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a construção de uma ponte sobre o Rio Treze, no Município de Céu Azul, com fornecimento pela SEIL de 12 vigas tipo A1, com 8,5m; 94 lajotas, com 1,00m por 0,40m e 18 guardarodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls. 48/52 e 39/40.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo** O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 – SEIL**

solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) Fornecimento de 12 (doze) vigas pré-moldadas, tipo A1 de 8,5m de comprimento, 18 (dezoito) unidades de guarda-rodas e 94 unidades de lajotas 1,00x0,40m para vigas pré-moldadas.
- b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais, constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;
- e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).
- f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 – SEIL

III – DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;
- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante “Termos de Recebimento”, na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 – SEIL

- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Marcus Arantes, portador do RG n.º 6.780.263-2 e CPF n.º 025.869-859-40.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega** - Os pré-moldados só serão entregues ao Município após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão e Denúncia** - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2017 – SEIL**

**CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência** – A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.


**PARÁGRAFO ÚNICO.** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:


- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

**CLÁUSULA OITAVA: Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**Germano Bonamigo**  
Prefeito de Céu Azul

  
**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTÓCOLO 14.512.477-8

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 010/2017

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Cêzu Azul

**DO OBJETO**

Construção de uma ponte sobre o Rio Traze, com fornecimento pela SEIL de 12 vigas tipo A1, com 8,5m, 94 lajetas, com 1,00m por 0,40 e 18 guarda-rodas, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 39/40

**DOS PRAZOS****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sr. Marcus Arantes, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 09 de Agosto de 2017.

NELSON LEAL JÚNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

94427/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTÓCOLO 14.561.331-0

DOCUMENTO: Termo de Cooperação 023/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Pinhal de São Bento.

**DO OBJETO**

Construção de uma ponte sobre o Rio Capanema, com 43,00 m de comprimento e 5,00 m de largura, totalizando uma área de 215,00 m². A ponte é composta por cabeceiras e apoios intermediários para vigas pré-moldadas, sendo 16 vigas tipo "C" com 14,00 m de comprimento, 08 vigas tipo "C" com 14,50 de comprimento, 32 guarda-rodas e 238 lajetas tipo B/C de 1,00 m x 0,50, localizada na estrada ligando Pinhal de São Bento ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme Plano de Trabalho, Parecer Técnico e Despacho do DFIL fls 44/45 46/50 e 90.

**DOS PRAZOS****Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 28 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JÚNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

94431/2017

A história do Paraná  
para por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

**Secretaria de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos**Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - SEJU/CPL - PT 14.781.974-9  
(protocolado nº 14.713.894-6 em anexo)**RESULTADO DE LICITAÇÃO****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de mudança da estrutura do Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-PR, de todos os objetos que constam nos anexos I, II, III e IIII bem como, a desmontagem e montagem de (mobiliários, guichês, divisórias, dentre outros) que pertencem a estrutura física do PROCON-PR.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 22/09/2017.

Lote 01/único: HOMOLOGADO pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, na data de 02/10/2017 - empresa vencedora: A. CENTRAL TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ nº 03.849.500/0001-90), no valor total de R\$ 33.589,00.

Curitiba, 02 de outubro de 2017.

Christine Zardo Coelho  
Freixoira/SEJU

94058/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS****HUMANOS - SEJU - PE Nº 002/2016 - CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 - PROTOCOLO Nº 14.643.426-6.**

Partes: Estado do Paraná por meio do FECON - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e VIA LUMEN'S ÁUDIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP- Objeto: Contratação de empresa para fornecer 02 televisores de led 46 polegadas, para atender a necessidade do PROCON. Vigência: 12 meses, a partir de 02/10/17 até 01/10/18. Valor: R\$ 5.130,22 (Cinco mil Cento e Trinta reais e vinte e dois centavos). Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185, Natureza: 4490.5200, subelemento: 5233 e Fonte: 130. NE: 49620000700012-1. Autorizo Secretarial em 02/10/2017 Curitiba, 03 de Setembro de 2017.

Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU / Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON.

94386/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS****HUMANOS - SEJU - PE Nº 462/2016 - CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 063/2017 - PROTOCOLO Nº 14.789.964-1.**

Partes: Estado do Paraná por meio do FECON - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA - ME- Objeto: Contratação de empresa para fornecer Mobiliário de Escritório para atender a necessidade do PROCON. Vigência: 12 meses, a partir de 02/10/17 até 01/10/18. Valor: R\$148.980,00 (Cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185, Natureza: 4490.5200, subelemento: 5242 e Fonte: 130. NE: 49620000700012-1. Autorizo Secretarial em 02/10/2017. Curitiba, 03 de Setembro de 2017.

Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU / Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON.

94387/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS****HUMANOS - SEJU - PE Nº 462/2016 - CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 065/2017 - PROTOCOLO Nº 14.637.427-1.**

Partes: Estado do Paraná por meio do FECON - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - Objeto: Contratação de empresa para fornecer Mobiliário de Escritório para atender a necessidade do PROCON. Vigência: 12 meses, a partir de 02/10/17 até 01/10/18. Valor: R\$ 60.920,00 (Sessenta mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185, Natureza: 4490.5200, subelemento: 5242 e Fonte: 130. NE: 49620000700011-1. Autorizo Secretarial em 02/10/2017. Curitiba, 03 de Setembro de 2017.

Sr. Artagão de Mattos Leão Júnior - Secretário da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU / Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - CONFECON.

94389/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS****HUMANOS - SEJU - PE Nº 602/2016 - CONTRATO****ADMINISTRATIVO Nº 055/2017 - PROTOCOLO Nº 14.646.724-5.**

Partes: Estado do Paraná por meio do FECON - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e SET COMPUTADORES E SERVIÇOS Ltda - Objeto: Contratação de empresa para fornecer 110 monitores para atender a necessidade do PROCON. Vigência: 12 meses, a partir de 02/10/17 até 01/10/18. Valor: R\$ 65.228,90 (Sessenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 4962.14422034.185, Natureza: 4490.5200 e Fonte: 130.